



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 831

(Autoriza permuta de área de terra
com Bráz Pereira de Souza)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus represen-
tantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para proceder a abertura de Rua ao lado da Escola
da Comunidade Cachoeira de Minas, fica o Prefeito Municipal autori-
zado a permutar com o sr. Bráz Pereira de Souza, uma faixa de terra
de sua propriedade, com a área de 180,00m², localizada ao lado da
referida Escola.

Art. 2º - A Prefeitura dará em troca o lote nº 5 quarteirão
nº 11, do loteamento Vista Alegre de propriedade da Municipalidade.

Art. 3º - A escritura da área constante no artigo anterior,
será passada em nome da esposa do proprietário Sra. Maria Machado
da Silva.

Art. 4º - Ambas as áreas a serem permutadas, foram avaliada
em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

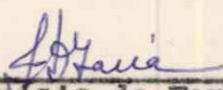
Art. 5º - As despesas com escrituras correrão por conta da
Prefeitura podendo usar dotações cabíveis do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1981



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



José Ribeiro Dionísio
Secretário Substituto